

ATA Nº1

Constituição de bolsa de recrutamento de NUTRICIONISTAS

Aos vinte e oito dias de agosto de 2024 pelas nove horas, reuniu o júri do procedimento para a constituição de uma Bolsa de Reserva de **Nutricionistas**, autorizada por deliberação do Conselho de Administração da ULS do Nordeste, E.P.E. datada de 31 de agosto de 2024.

O referido júri é composto pela Dra. Rosária Maria Afonso Rodrigues de Melo, Técnica Superior de Saúde e Diretora do Serviço de Nutrição que preside ao Júri, pela Dra. Teresa de Jesus Lopes Gomes Martins, Técnica Superior de Saúde, enquanto primeira vogal e que substitui o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos legais e pela Dra. Daniela Alexandra Marcos Santos, Técnica Superior de Saúde, enquanto segunda vogal e ainda pelas suplentes Dra. Iolanda Lígia Rodrigues Afonso e Dra. Eunice Rodrigues, ambas Técnicas Superiores de Saúde enquanto primeira e segunda vogal suplentes respetivamente. A reunião tem como objetivo definir o processo de seleção para a constituição da Bolsa de Recrutamento de Nutricionistas.-----

Assim, foram definidos os critérios para constituição de uma bolsa de recrutamento de Nutricionistas, M/F, para o exercício de funções em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ou a termo certo, de acordo com as necessidades do Serviço de Nutrição e Alimentação da ULS do Nordeste, E.P.E..

1. Os interessados deverão apresentar as respetivas candidaturas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso.-----
2. **Local de trabalho:** Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. – Unidades Hospitalares e Centros de Saúde.-----
3. **Horário de Trabalho:** 35 horas semanais.-----
 1. **Caracterização do posto de trabalho:** -----

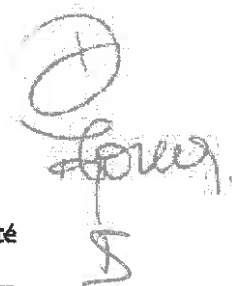
Avaliação do estado nutricional dos utentes e intervir na terapêutica nutricional dos utentes, de forma a prevenir e tratar a doença promovendo o bem-estar e saúde dos indivíduos e/ou da comunidade, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

[Handwritten signature]
B

2. Perfil de competências-----

No âmbito do exercício profissional como Nutricionista, deverá:-----

- Realizar avaliação nutricional de indivíduos (através de métodos de recolha e interpretação de informação acerca da ingestão alimentar, do estado nutricional, do balanço energético, da composição nutricional, de dados analíticos e clínicos) e prescrição das terapêuticas nutricionais adequadas a situações patológicas humanas, em todas as valências médicas do internamento e consulta externa;
- Realizar consultas de nutrição aos doentes em regime de ambulatório, instituindo a terapêutica nutricional adequada e promovendo ações de educação alimentar;-----
- A nível hospitalar, realizar consultas internas de nutrição de modo a colaborar na atividade desenvolvida pela equipa de saúde junto do doente e participar na avaliação e na prescrição nutricionais; e ainda integrar ativamente as equipas multidisciplinares que apolam os serviços clínicos; Participar na supervisão do cumprimento da terapêutica alimentar e nutricional prescrita, mantendo estreito relacionamento com o serviço de preparação e distribuição dos alimentos (serviço de alimentação, equipa de enfermagem e com os serviços farmacêuticos);-----
- A nível dos cuidados de saúde primários, realizar consultas de nutrição no domicílio, de modo a colaborar na atividade desenvolvida pela equipa de saúde dos centros de saúde, nomeadamente as ECCIs, participando na avaliação e na prescrição nutricionais e ainda integrar ativamente as equipas multidisciplinares das unidades de cuidados na comunidade; Participar na execução de programas e ações multidisciplinares desenvolvidas nas áreas de prevenção da doença, promoção da saúde, reabilitação, educação alimentar; assegurando uma intervenção nutricional na comunidade ou em determinados grupos populacionais;-----
- Participar na promoção e elaboração de programas, no âmbito da nutrição, alimentação, qualidade e segurança alimentares, destinados à formação de pessoal ligado aos serviços de alimentação e de outros técnicos de saúde;-----



- Intervir nas ações relativas à nutrição artificial do doente, desde a formulação até à aplicação, inserindo as equipas multidisciplinares de nutrição artificial;-----
- Participar na elaboração e atualização de manuais de dietas e formulações dietéticas, tanto no que se refere aos alimentos como a outros produtos com finalidades alimentares e nutricionais;-----
- Participar na seleção de produtos de nutrição artificial e dos equipamentos necessários à correta utilização dos mesmos, inseridos em comissões de escolha.
- Participar, como consultor, nas comissões de escolha, de receção de alimentos e, ainda, na aquisição e no armazenamento de alimentos e de outras substâncias com finalidades alimentares e nutricionais, sugerindo tecnicamente os critérios que permitam satisfazer, racional e adequadamente, as necessidades da instituição e assegurar as respetivas reservas, quer nas quantidades adequadas, quer nas melhores e mais corretas condições de armazenamento e conservação;
- Desenvolver e participar em ações de formação em nutrição, alimentação, tecnologia, qualidade e segurança alimentar;-----
- Intervir no âmbito da nutrição na elaboração, coordenação e execução de programas de atividade científica e técnica;-----
- Participar na consultadoria sobre nutrição/alimentação, tecnologia, qualidade e segurança alimentar;-----
- Participar na seriação, organização e divulgação de bibliografia sobre nutrição e alimentação;-----
- Participar em júris de concurso e avaliação;-----
- Participar na formação pré e pós-graduada de técnicos na área da nutrição e outros profissionais da saúde, sendo responsável pela supervisão de estagiários;----
- Promover e participar em projetos de investigação, na respetiva área de intervenção;-----
- Ser consultor na área da nutrição e alimentação dentro da instituição;-----
- Exercer as funções de Nutricionista de acordo com o código de deontológico da Ordem dos Nutricionistas.-----

1
Belo
D

3. Requisitos de Admissão

- a) Deter as habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício das funções a que se candidata;
- b) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;
- c) Ser detentor da carta de condução e ter disponibilidade para se deslocar em veículo de serviço ou veículo próprio entre as unidades hospitalares que façam parte da ULSNE.
- d) São requisitos específicos:
 - a. Ter o grau de Licenciatura em Ciências da Nutrição, Dietética ou Dietética e Nutrição
 - b. Inscrição na Ordem dos Nutricionistas

4. Horário Semanal: 35 horas semanais

5. Vencimento e local de trabalho: A remuneração tem como base a legalmente estabelecida para os Técnicos Superiores. Os candidatos a contratar desempenharão funções em qualquer uma das unidades hospitalares ou centros de saúde, que integram ou venham a integrar a ULSNE.

6. Modo de Seleção: serão utilizados dois métodos de seleção dos candidatos: avaliação curricular (50%) e entrevista profissional de seleção de candidatos (50%).

A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, sendo valorizada a formação pós-graduada, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a apreciação do desempenho do candidato. Baseia-se no somatório da Formação Académica (FA), Formação Profissional Complementar (FPC) e Experiência profissional (nos cuidados hospitalares, cuidados de saúde primários e outras áreas) (Anexo grelha de avaliação). A avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

A entrevista profissional de seleção de candidatos visa avaliar de forma objetiva e sistemática os conhecimentos profissionais e aspetos comportamentais e terá como resultado a aprovação ou não dos candidatos, com carácter eliminatório.

Handwritten signature and initials.

A classificação da avaliação curricular será obtida através dos resultados da seguinte fórmula:

$$AC = FA + FPC + EP$$

Formação Académica (FA)	4
1) Licenciatura em Ciências da Nutrição, Dietética, Dietética e Nutrição	1
2) Habilitações Superiores a Licenciatura:	
a) Pós-Graduação ou Especialização	1
b) Mestrado ou Doutoramento (se a frequentar o 2º ou 3º ciclo de ensino soma 1 ponto)	2
Formação profissional (FPC)	3,5
3) Como formando, em cursos de formação profissional considerados relevantes, tais como:	
a) Ser especialista pela Ordem dos Nutricionistas	1
b) Formação inicial de Formadores (CAP)	0,2
c) Formação promovida pela ARS Norte, no âmbito da nutrição comunitária	0,2
d) Ter formação no programa PASSE ou COSI	0,2
e) Ter o curso Básico de Paliativos	0,2
f) Ter outras formações, no âmbito da formação contínua, promovidas por Instituições acreditadas, no âmbito das áreas da nutrição e alimentação.	0,2
g) Estágios profissionais ou voluntários como Nutricionista (0,5 pontos por cada semestre até o máximo de 1 ponto)	1
h) Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional (0,1 valor até o máximo de 0,5 valor)	0,5
Experiência Profissional (EP)	12,5
1) Na área Hospitalar:	6
a) Experiência pré-graduada em serviço de nutrição, a nível hospitalar, de pelo menos 3 meses	0,5
b) Experiência pós-graduada em serviço de nutrição a nível hospitalar (0,5 por cada por cada trimestre até o máximo de 2 valores)	2
c) Experiência profissional pós-graduada na área da nutrição clínica, nomeadamente nas áreas da diabetes, doença renal crónica em tratamento conservador, doença renal crónica em hemodiálise ou diálise peritoneal, doente crítico, oncologia, pediatria, paliativos, nutrição entérica e parentérica, doente cirúrgico e DPOC (0,4 pontos por cada área até o máximo de 2 valores)	2
d) Participação em equipas multidisciplinares em serviços hospitalares	0,5
e) Conhecimento de ferramentas informáticas de uso clínico hospitalar (Sclínic ou SAM)	0,3
f) Experiência profissional pós-graduada em serviço de alimentação (0,25 pontos por cada semestre até o máximo de 0,5 pontos)	0,5
g) Participação na colheita de dados ou lançamento de dados do projeto: <i>Nutrition Day</i> , a nível hospitalar	0,2
2) Nas Cuidados de Saúde Primários:	6

[Handwritten signature]

a) Experiência profissional, pós-graduada, como Nutricionista a nível dos cuidados de saúde primários (0,5 pontos por cada trimestre até o máximo de 1 ponto)	1
b) Experiência profissional nas áreas de atuação a nível dos cuidados de saúde primários: consulta de nutrição, consulta de nutrição no domicílio, intervenção domiciliária no âmbito da Equipa de Cuidados Continuados Integrados, consultoria nutricional nas escolas, lares e centros de dia (0,2 pontos por cada área até o máximo de 1 valor)	1
c) Desenvolvimento, execução, assessoria e colaboração em projetos e atividades de promoção da saúde e prevenção da doença na comunidade, em programas de:	
(1) Programas de saúde escolar da ARS Norte (PASSE E COSI)	1
(2) Outros programas de saúde escolar	1
(3) Programas de nutrição comunitária	1
(4) Número de sessões de nutrição comunitária (incluindo a saúde escolar) - 0,1 ponto por cada 5 sessões até o máximo de 0,5	0,5
(5) Participação em programas de rádio/televisão e elaboração de materiais de educação alimentar (0,01 por cada participação ou material elaborado até o máximo de 0,2 pontos)	0,2
(6) Conhecimento de ferramentas informáticas para Nutricionista, de uso clínico, a nível dos cuidados de saúde primários (Sclínico)	0,3
3) Experiência profissional noutras áreas de nutrição	0,5
(1) De ensino na área da nutrição ou ser orientador de estágios académicos (0,1 ponto por cada semestre lecionado ou estágio orientado, até ao máximo 0,2)	0,2
(2) De investigação/produção científica na área da nutrição clínica e nutrição comunitária, sob a forma de trabalhos científicos, comunicação oral e pósteres apresentados em reuniões científicas. Teses de investigação ou monografia pós-graduadas (0,1 por cada trabalho até o máximo de 0,3).	0,3

Total 20

Em caso de igualdade na classificação, consideram-se os seguintes critérios de desempate:

1ª Maior nota da Licenciatura;

2ª Residência no Distrito de Bragança

4. Proteção de dados pessoais:-----

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito da presente bolsa, serão tratados de forma lícita e limitados à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos.

Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a reunião, tendo-se elaborado a seguinte ata.-----

ULS do Nordeste, 26 de agosto de 2024

O Presidente do Júri

Rosário Maria Afonso Rodrigues

Primeiro Vogal

Theresa de Jesus Lopes Sousa Martins

Segundo Vogal

Daniel Alexandre Soares Loureiro